

Vitória (ES), Segunda-feira, 05 de Agosto de 2013

apuração de irregularidade na execução contratual com vistas à aplicação de sanções administrativas.

§ 1º Constatada a irregularidade, o fiscal do contrato deve notificar a empresa solicitando a regularização da questão e a justificativa pelo não cumprimento da cláusula contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º Não tendo sido a situação regularizada nem acatada a possível justificativa da empresa, o fiscal do contrato deverá relatar a autoridade competente a questão de forma detalhada e objetiva, via memorando, com o envio da documentação sobre a notificação, para a abertura de processo administrativo de apuração de irregularidade na execução contratual.

Art. 16. Cabe à Secretaria Municipal de Administração conduzir processo administrativo para apuração de irregularidade na execução contratual, no qual a aplicação de qualquer penalidade deve ser justificada.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração retornará os autos à origem para a devida instrução caso não sejam cumpridos os requisitos constantes no § 2º do art. 14.

§ 2º Para a validade da aplicação das penalidades é indispensável que seja facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação.

§ 3º A notificação será pessoal, com ciência nos autos, ou pelo correio, com aviso de recebimento, devendo ser juntadas aos autos as cópias da correspondência e do aviso de recebimento eletrônico ou devidamente assinado.

§ 4º Não se obtendo sucesso na notificação pessoal ou pelo correio, deverá ser providenciada a notificação por edital.

§ 5º A defesa prévia apresentada na apuração de irregularidade com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida à Secretaria Municipal de Administração que encaminhará ao fiscal de contrato para manifestação.

§ 6º Na hipótese de sugestão de rescisão do contrato, o processo será encaminhado à Secretaria requisitante que deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da continuidade dos serviços pertinentes.

§ 7º Finalizado o processo de apuração de irregularidade na execução contratual, o mesmo será encaminhado à autoridade superior para a tomada de decisão e posterior publicação da decisão e comunicação ao Contratado.

Art. 17. A aplicação de penalidades ao contratado cabe ao Secretário de Administração, observada a competência regulamentar específica, admitida a delegação.

Art. 18. Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pelo contratado forem aceitas pela Administração e não tenha ocorrido prejuízo ao erário.

Art. 19. As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afas-

tadas, em vista do teor da defesa apresentada, deverão integrar os instrumentos de acompanhamento da execução dos contratos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Secretaria Municipal de Administração poderá avaliar o procedimento administrativo de fiscalização de contrato, sob todos os seus aspectos, por iniciativa própria ou por provocação de interessados.

Art. 21. A Administração deverá instituir e manter formulários próprios para o acompanhamento dos contratos e aplicação deste Decreto, observando a necessária padronização interna.

Art. 22. O servidor que, injustificadamente, deixar de atender ao disposto nesta norma, responderá solidariamente pelos prejuízos que a Administração vier a sofrer, se apurada sua culpa ou dolo, em sindicância ou processo administrativo disciplinar, garantida a ampla defesa.

Art. 23. As dúvidas eventualmente suscitadas na execução deste Decreto serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha, ES, 02 de agosto de 2013.

RODNEY ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, assinou os seguintes atos, conforme discriminação abaixo:

PORTARIA Nº 909/2013

- Exonera **Eliomar Pertel** do cargo comissionado de Gerente de Protocolo e Documentação, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Administração e nomeia **Maria Lucimeire de Oliveira Silva** no mesmo cargo e Secretária a que se refere o art. 1º desta Portaria, com remuneração e atribuições estabelecidas em leis específicas, com efeitos a contar da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 910/2013

- Nomeia **Eliomar Pertel** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico II, padrão CC-2, da Secretaria Municipal de Administração, com remuneração e atribuições estabelecidas em leis específicas, com efeitos a contar da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 911/2013

- Nomeia **Maria Aparecida Lima Freire** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico II, padrão CC-2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras, com remuneração e atribuições estabelecidas em leis específicas, com efeitos a contar de 19.07.2013.

Protocolo 77626

RESUMO DO 1º TERMO DE RERATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 036/2013

Processo: 16375/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Vila Velha.

Contratada: Lastro Construtora e Incorporadora Ltda.

Valor: Fica retificado para R\$ 3.192.174,49.

Prazo de Vigência: 360 dias.

Vila Velha-ES, 01/08/2013

Daltacir Ferreira dos Santos
Secretário SEMIPRO
Protocolo 77834

DECRETO Nº 140/2013

Inclui membro na Comissão Interna para acompanhamento, fiscalização, avaliação e coordenação dos Cursos de Qualificação Social e Profissional do Município, constituída pelo Decreto nº 041/2013, de 13.03.2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, II, da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o servidor **Caio Henrique Figueiredo Muniz**

como membro da Comissão Interna para acompanhamento, fiscalização, avaliação e coordenação dos Cursos de Qualificação Social e Profissional do Município, constituída pelo Decreto nº 041/2013, de 13 de março de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 26 de julho de 2013.

Vila Velha, ES, 30 de julho de 2013.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Prefeito Municipal

OBS: Republicado por ter sido publicado com incorreções no DIOES do dia 26.07.2013 - fl. 30
Protocolo 78057

ERRATA DA PORTARIA Nº 897/2013, DE 29.07.2013, PUBLICADA DIOES 30.07.2013 - FLS 33.

Onde se lê: "...na data de sua publicação.;" Leia-se: "...com efeitos retroativos ao dia 10.04.2013".

Protocolo 78074

Vitória

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 26 E 30.07.2013.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA:

- **LARISSÉ NUNES** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T.
- **CECILIA SARTORIO ALTOE** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RESULTADO PARCIAL DA PROVA PRÁTICA - 2ª Etapa EDITAL Nº 006/2013

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Administração, dando prosseguimento ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital n.º 006/2013, faz saber que:

1. O Resultado Parcial da Prova Prática estará disponível no endereço eletrônico do Município, <http://www.vitoria.es.gov.br/processos-seletivos>, bem como será afixado na Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música - FAFI - Av. Jerônimo Monteiro, 656 - Centro, no dia **06/08/2013 a partir das 9 horas**.
2. Conforme previsto no subitem 9.2 do Edital de Abertura, os candidatos poderão questionar a Banca de Avaliação sobre o resultado de sua prova prática no mesmo dia e local citado no item 1, no horário de **10 às 17 horas**.
3. O Resultado Final está previsto para ser publicado na Coluna do Poder Executivo do Diário Oficial no dia **09/08/2013**, bem como no endereço eletrônico citado no item 1.

Vitória-ES, 02 de agosto de 2013.

Dóris Coelho Moreira da Fraga-Subsecretária de Gestão de Pessoas

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RESULTADO PARCIAL DA PROVA PRÁTICA - 2ª Etapa EDITAL Nº 007/2013

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Administração, dando prosseguimento ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital n.º 007/2013, faz saber que:

1. O Resultado Parcial da Prova Prática estará disponível no endereço eletrônico do Município, <http://www.vitoria.es.gov.br/processos-seletivos>, bem como será afixado na Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música - FAFI - Av. Jerônimo Monteiro, 656 - Centro, no dia **06/08/2013 a partir das 9 horas**.
2. Conforme previsto no subitem 9.2 do Edital de Abertura, os candidatos poderão questionar a Banca de Avaliação sobre o resultado de sua prova prática no mesmo dia e local citado no item 1, no horário de **10 às 17 horas**.
3. O Resultado Final está previsto para ser publicado na Coluna do Poder Executivo do Diário Oficial no dia **09/08/2013**, bem como no endereço eletrônico citado no item 1.

Vitória-ES, 02 de agosto de 2013.

Dóris Coelho Moreira da Fraga-Subsecretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE OBRAS

Resumo de Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, em